LEI Nº 1.292/2002 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a AGETOP – Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas, para colaboração na área técnica, manutenção de rodovias e construção civil.

PARAGRAFO ÚNICO – O referido convênio servirá para viabilizar parceria entre o município de Crixás e a AGETOP na recuperação e manutenção de estradas municipais, bem como em apoio na área técnica e na realização de obras de infra-estrutura e construção civil.

Art. 2° - Para cada serviço a ser realizado deverão as partes celebram convênios específicos, estimando o prazo de inicio e duração de sua realização.

Art. 3° - Para cobrir despesas referentes aos convênios, o Chefe do Executivo lançará mão de verbas orçamentárias vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004